

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158 NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI NO 084/94

"DISPOE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS" .-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÂRIA REALIZADA NO DIA OS DE DEZEMBRO 1.994, CONFORME AUTOGRAFO Nº 032/94:

Artigo 1o. - Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, ficando os mesmos de acordo com a TABELA a seguir:

ANEXO III ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

| ERÊNCIAS | VALOR EM (R\$) |
|----------|----------------|
| 01 | 87,00 |
| 02 | 105,00 |
| 03 | 120,00 |
| 04 | 137,00 |
| 05 | 159,00 |
| 06 | 174,00 |
| 07 | 210,00 |
| 08 | 241,00 |
| 09 | 278,00 |
| 10 | 320,00 |
| 11 | 380,00 |

Artigo 2o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1Ω de dezembro de 1.994.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.994.-

Publique-se.-Cumpra-se.-

> SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES

Chefe da Seção de Ad/Finanças